



**CÂMARA  
MUNICIPAL**  
RODOLFO FERNANDES

PROJETO DE LEI nº 012/2025

**EMENTA:** Dispõe sobre a instituição da Campanha Municipal de Prevenção ao Suicídio denominada de **LINDOJÂNIO GURGEL DE PREVENÇÃO AO SUICÍDIO E VALORIZAÇÃO DA VIDA** no âmbito do Município de Rodolfo Fernandes e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente do art. 112, III e art.114 da Lei Orgânica Municipal,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprova e Eu sanciono a seguinte:

**LEI**

Art. 1º – Fica instituída, no âmbito do Município de Rodolfo Fernandes a Campanha Municipal de Prevenção ao Suicídio denominada de **LINDOJÂNIO GURGEL DE PREVENÇÃO AO SUICÍDIO E VALORIZAÇÃO DA VIDA**, a ser realizada, anualmente, durante todo o mês de setembro data em que se comemora o “Setembro Amarelo”.

Art. 2º – A Campanha tem como objetivos:

- I – conscientizar a população sobre a importância da prevenção ao suicídio;
- II – promover debates, palestras, seminários e outras atividades educativas sobre saúde mental;
- III – difundir informações sobre os sinais de alerta e formas de apoio;
- IV – valorizar a vida e incentivar a busca de ajuda profissional.

**RUA NINA NEGREIROS, Nº 100, CENTRO  
CEP: 59830-000  
RODOLFO FERNANDES/RN**

**WWW.RODOLFOFERNANDES.RN.LEG.BR  
CPN: 24.516.924/0001-03  
(84) 3373 - 2100  
CMRFDES@GMAIL.COM**



**COMPROMISSO E AÇÃO**



**CÂMARA  
MUNICIPAL**  
RODOLFO FERNANDES

Art. 3º – O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas, universidades, organizações da sociedade civil e profissionais da saúde para a execução das ações da campanha.

Art. 4º – As atividades da Campanha poderão incluir:

I – realização de caminhadas, rodas de conversa e eventos comunitários;

II – distribuição de materiais informativos impressos e digitais;

III – utilização dos meios de comunicação institucionais para divulgação de mensagens de conscientização.

Art 5º – O presente diploma legal denomina-se de: Lei Municipal **LINDOJÂNIO GURGEL DE PREVENÇÃO AO SUICÍDIO E VALORIZAÇÃO DA VIDA.**

Art. 6º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rodolfo Fernandes-RN, em 24 de setembro de 2025.



**PATRÍCIA REIJANE SILVA GURGEL**  
VEREADORA

**RUA NINA NEGREIROS, Nº 100, CENTRO**  
**CEP: 59830-000**  
**RODOLFO FERNANDES/RN**

**WWW.RODOLFOFERNANDES.RN.LEG.BR**  
**CPNJ: 24.516.924/0001-03**  
**(84) 3373 - 2100**  
**CMRFDES@GMAIL.COM**



**COMPROMISSO E AÇÃO**



**CÂMARA  
MUNICIPAL**  
RODOLFO FERNANDES

## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras

O projeto de lei que ora submeto a apreciação desta Augusta Casa Legislativa Municipal tem como objetivo instituir, em nosso município, a Campanha Municipal de Prevenção ao Suicídio – “Setembro Amarelo” - cuja lei será denominada de Lei Municipal Lindojânio Gurgel de Prevenção ao Suicídio e Valorização da Vida.

Estamos diante de um problema grave e silencioso. O suicídio, infelizmente, já é considerado uma questão de saúde pública, ceifando vidas e deixando famílias devastadas. Muitas vezes, a falta de informação, o preconceito e o tabu em torno da saúde mental impedem que as pessoas procurem ajuda no momento certo.

O objetivo deste Projeto é abrir espaço para o diálogo, para a informação e, principalmente, para a prevenção. Promover palestras nas escolas, rodas de conversa nas comunidades, distribuir materiais educativos e utilizar todos os meios de comunicação possíveis para dizer à população: a vida importa, e pedir ajuda é um ato de coragem.

Com esta iniciativa, reforçamos o compromisso do Poder Legislativo em valorizar a vida, cuidar das pessoas e contribuir para que nosso município se torne cada vez mais humano e acolhedor.

Por isso, conto com o apoio dos nobres colegas para a aprovação desta proposta, que, tenho certeza, será um marco em nossa luta pela vida e pela dignidade de todos os cidadãos.

Rodolfo Fernandes-RN, 24 de setembro de 2025

**PATRÍCIA REIJANE SILVA GURGEL**  
VEREADOR

**RUA NINA NEGREIROS, Nº 100, CENTRO**  
**CEP: 59830-000**  
**RODOLFO FERNANDES/RN**



**COMPROMISSO E AÇÃO**

**WWW.RODOLFOFERNANDES.RN.LEG.BR**  
**CPNJ: 24.516.924/0001-03**  
**(84) 3373 - 2100**  
**CMRFDES@GMAIL.COM**